

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DIVULGADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 71ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia")**, em atenção ao artigo 135, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e do inciso II do artigo 31 da Instrução CVM nº 480/09, objetivando atender aos interesses dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 71ª série da 1ª (primeira) Emissão ("Titulares dos CRAs", "CRAs" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio desta, em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRAs a ser realizada em primeira convocação no dia 30 de agosto de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("Assembleia Geral de Titulares dos CRAs"), apresentar a V.Sas. informações relacionadas à ordem do dia, conforme segue:

- (i) **Aprovação da proposta de quitação da parcela da Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-F"), lastro do CRA ("Lastro"), vencida e não paga em 30 de maio de 2019 ("Parcela Vencida 2019"), apresentada pelo devedor da CPR-F, que consiste no pagamento do valor de R\$ 1.761.030,87 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e trinta reais e oitenta e sete centavos) que será utilizado para quitação integral da Parcela Inadimplida de 2019 e pagamento parcial antecipado da Parcela 2020, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da assembleia que aprovar a matéria**

Se aprovado, os titulares dos CRA concordam em não iniciar qualquer procedimento de cobrança judicial da CPR-F ou excussão das Garantias, até 5 dias úteis após a realização da assembleia, prazo em que o devedor da CPR-F deverá realizar o pagamento equivalente ao valor de quitação integral da Parcela Vencida 2019 somado ao valor correspondente ao pagamento parcial antecipado da Parcela 2020.

- (ii) **Aprovação do pagamento antecipado parcial no valor de R\$ 1.006.988,13 (um milhão, seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) da parcela da CPRF com vencimento em 2020, pelo seu respectivo devedor:**

Se aprovado, os titulares dos CRA autorizam o pagamento parcial antecipado da Parcela 2020 da CPR-F, ocasião em que a Companhia deverá proceder com a Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos descritos no Termo de Securitização dos CRA.

(iii) Ratificação da aprovação da repactuação do saldo devedor da parcela da CPR-F vencida e não paga em 30 de maio de 2018, realizada pelos Titulares dos CRA, em assembleia realizada em 05 de abril de 2018 (“Assembleia 2018”)

Se aprovado, mediante o cumprimento por parte do devedor do pagamento tempestivo da Parcela 2019 e do pagamento antecipado da Parcela 2020, ratificar o quanto aprovado na Assembleia 2018 exclusivamente no tocante à repactuação da Parcela 2018 mediante seu redirecionamento para pagamento em 30 de maio de 2021. Dessa forma, a parcela da CPR-F com vencimento em 30 de maio de 2018 será excluída do fluxo de pagamento da CPRF à qual será incluída uma nova parcela com vencimento em 30 de maio de 2021, alterando-se o vencimento final da CPR-F.

(iv) Autorização de desmembramento e liberação parcial da garantia de alienação fiduciária prestada no âmbito da CPR-F, mediante cumprimento tempestivo do pagamento da Parcela Vencida 2019 e antecipado da Parcela 2020, nos termos dos itens “i” e “ii” acima, bem como da formalização dos instrumentos necessários para conclusão da repactuação aprovada na Assembleia 2018

Se aprovado, os Titulares dos CRA, autorizam o desmembramento de duas áreas sendo uma de 914,75 hectares e a outra de 666,66 hectares, ambas da Matrícula nº 136 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra – BA (“Área Desmembrada”), bem como a baixa do registro da Alienação Fiduciária exclusivamente da Área Desmembrada, desde que o somatório do valor de liquidação dos imóveis que compõem a Alienação Fiduciária, após o desmembramento, atenda e respeite a razão mínima de garantia de 210% sobre o saldo dos CRA.

(v) Alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima

Se aprovado, os Titulares dos CRA autorizam a Companhia e o Agente Fiduciária a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos deliberados, incluindo a formalização e registro de termo aditivo da CPR-F, do Instrumento de Alienação Fiduciária e do Termo de Securitização dos CRA, bem como a realização do registro desses documentos nos órgãos registrares competentes, se necessário.

A presente proposta será colocada à disposição dos Titulares dos CRAs na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho

<http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembly/>, e da CVM, por meio do caminho www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "Assembleias").

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia ou pelo Agente Fiduciário.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 16 de agosto de 2019

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.